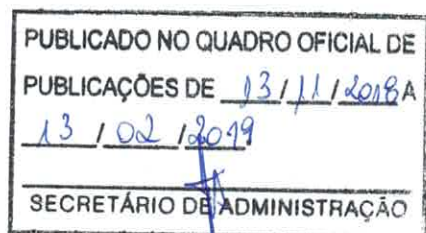




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.641/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018



“ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º E ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 1º, E, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2077, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.077, de 10 de dezembro de 2003, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º A isenção somente será deferida quando o imóvel estiver em bom estado de conservação ou restauração.

(...)

§ 4º – Para fins do disposto nesta Lei, considera-se imóvel tombado, a unidade cadastral autônoma, desde que atenda o contido nos parágrafos anteriores.”

“Art. 2º O pedido de isenção deverá ser renovado de dois em dois anos, através de requerimento, acompanhado da documentação comprobatória do Registro do Livro Tombo Municipal e do parecer emitido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural, dirigido à Secretaria de Fazenda, até o dia 10 de outubro, para

“ **DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA** ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

viger no exercício seguinte, desde que o imóvel esteja em boas condições de conservação e manutenção, atestado pelo Conselho de Patrimônio Cultural e Natural. (...)"

Art. 2º O prazo fixado no artigo anterior se aplica inclusive para o exercício em curso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.